



Sumário

DECRETOS.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2023.....	4
NORMATIVA SMEC.....	6

DECRETOS

DECRETO Nº 143/2023

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o Processo Licitatório nº 80/2023, Modalidade Concorrência nº 2/2023, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando Ata emitida pela comissão Permanente de licitação nº 32/2023 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente, sobre o Processo Licitatório nº 80/2023, na modalidade Concorrência nº 2/2023 que tem por objeto: recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 24.953,34 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente:

	Valor Total
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.261.000,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144/2023

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o Processo Licitatório nº 81/2023, Modalidade Concorrência nº 3/2023, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando Ata emitida pela comissão Permanente de licitação nº 32/2023 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente, sobre o Processo Licitatório nº 81/2023, na modalidade Concorrência nº 3/2023 que tem por objeto: recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 21.859,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente:

	Valor Total
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.096.000,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aquiar
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
EDITAL PSS Nº 09/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº01/2023, EDITAL N º
01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, conforme Edital de abertura PSS nº 001/2023 e Decreto nº 139/2023 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
 - a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
 - b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
 - f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
 - g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
 - h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
 - i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;

j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

k) Comprovante de residência atualizado;

l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida

n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

p) Declaração de bens;

q) tipo sanguíneo e fator RH;

r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo; Procurador Jurídico

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Número de Inscrição
3º	RAHIZA KARAZIAKI MERQUIDES	15/08/1989	066.423.059-81	2284

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

NORMATIVA SMEC**NORMATIVA Nº 07/2023 - SMEC¹**

Estabelece procedimentos para a organização do processo de reforço e/ou recomposição de aprendizagem, no âmbito das Instituições Municipais de Ensino de Formosa do Oeste.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições através da Lei Complementar nº 041 de 29 de junho de 2018 e, considerando a necessidade:

- em melhorar o processo de ensino e aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;
- em ofertar reforço escolar aos alunos com baixo rendimento escolar;
- em oferecer recomposição da aprendizagem aos alunos mais afetados pela sistema de ensino remoto.

RESOLVE

Art. 1º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo o Ensino Fundamental Anos Iniciais. Esse sistema é composto de:

- I.** Livros didáticos para alunos e professores;
- II.** Assessoramento Pedagógico;
- III.** Formação continuada e capacitação de docentes e gestores;
- IV.** Avaliação de aprendizagem para alunos.

Art. 2º Nos termos desta Normativa define-se a recuperação e o fortalecimento da aprendizagem como o direito dos alunos de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 3º A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe.

Art. 4º A flexibilização dos conteúdos e/ou de Currículo deverá acontecer a qualquer tempo, no sentido de reparar e promover a aprendizagem dos alunos.

¹ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste

Art. 5º Cabe a coordenação escolar planejar e orientar aos professores de Apoio quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar.

Art. 6º O aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento individual do Aluno", realizado periodicamente pela professora da turma, professora de apoio e coordenação pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 7º As Avaliações Diagnósticas, Avaliações de Aprendizagem, Avaliações Institucionais juntamente com a Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

Art. 8º Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:

- I. Nas instituições de ensino fundamental, a recuperação ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno para os alunos com necessidade de recomposição da aprendizagem;
- II. Para as turmas do 1º e 2º anos, o atendimento também será realizado pelos assistentes de alfabetização;
- III. Em todas as instituições da rede municipal de ensino fundamental, deverá ocorrer:
 - Organização das turmas de recuperação escolar;
 - Separação das turmas por níveis;
 - Elaboração de rotina de recuperação e recomposição da aprendizagem;
 - Verificação do uso do material de Alfabetização e Matemática disponibilizado pelo governo estadual;
 - Verificação e utilização das Avaliações Diagnósticas, Fluência e Produção Textual disponíveis nos programas federais.

Art. 9º Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr.

Art. 10 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO

Secretária de Educação e Cultura

Portaria n.º 181/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8023-0721-427D-0643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 19/10/2023 16:39:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/8023-0721-427D-0643>